



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 50/15 - Autógrafo n.º 62/15 - Proc. n.º 2153/15

RECEBIMENTO

Em 17 de Junho de 15

Lei n.º

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Institui no âmbito do Município o projeto "Adote Um Ponto do Livro", e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no âmbito do município de Valinhos o projeto "Adote um Ponto do Livro".

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como "Ponto do Livro" uma estrutura para deixar livros em exposição em ponto de ônibus da cidade de Valinhos. A ideia é possibilitar às pessoas pegar emprestado, devolver e doar livros para ficarem disponíveis nas paradas de ônibus.

Art. 2º. O Projeto "Adote um Ponto do Livro" tem por objetivo aumentar o acesso da população a livros e, com isso, incentivar a leitura.

§ 1º. As despesas de instalação, reforma e conservação dos "Pontos do Livro" serão custeadas pelas empresas adotantes.

§ 2º. Os livros serão disponibilizados de forma gratuita à população em pontos de ônibus da Cidade.

§ 3º. Não há limite para a quantidade de "Pontos do Livro" instalados por cada empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 50/15 - Autógrafo n.º 62/15 - Proc. n.º 2153/15

Fl. 02

Art. 3º. A empresa poderá divulgar no local do "Ponto do Livro", sua condição de adotante.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais do incentivo à leitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de junho de 2015.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário